

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2360/2019

Aprova o Loteamento Parque Araucária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,-LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 12 (doze), da Gleba n.º 36-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 82.088,00m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil, oitenta e oito metros quadrados), matriculado sob n.º 27.268, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norte Sul Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 78.915.444/0001-44, com a denominação de "Loteamento Parque Araucária", localizado na Rua Joana D'Arc, Bairro Vitória, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 08 (oito) quadras e 86 (oitenta e seis) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento                              |                         |         |
|---|-------------------------|---------|
| Área dos lotes Comercializáveis         | 38.316,24m <sup>2</sup> | 46,677% |
| Área (Institucional) Área Verde Pública | 29.923,49m <sup>2</sup> | 36,453% |
| Área Total das Ruas                     | 13.848,27m <sup>2</sup> | 16,870% |
| Área Total do Loteamento                | 82.088,00m <sup>2</sup> | 100,00% |

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

| Quadra               | Área                    |
|----------------------|-------------------------|
| 01                   | 2.373,87m <sup>2</sup>  |
| 02                   | 6.654,87m <sup>2</sup>  |
| 03                   | 7.043,36m <sup>2</sup>  |
| 04                   | 6.841,00m <sup>2</sup>  |
| 05                   | 6.308,95m <sup>2</sup>  |
| 06                   | 5.657,76m <sup>2</sup>  |
| 07                   | 3.436,43m <sup>2</sup>  |
| 08                   | 29.923,49m <sup>2</sup> |
| Área Total dos Lotes | 82.088,00m <sup>2</sup> |

Quadro Resumo III – Área (Institucional) Área Verde Pública

| Fins institucionais e espaços livres de uso público<br>(Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009) |         |                         |
|---|---------|-------------------------|
| Quadra n°   | Lote n° | Área m <sup>2</sup>     |
| 08  | 01      | 29.923,49m <sup>2</sup> |
| TOTAL   |         | 29.923,49m <sup>2</sup> |

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

| Rua   | Área                    |
|---|-------------------------|
| Prolongamento da Rua Joana D'Arc                | 1.729,52m <sup>2</sup>  |
| Prolongamento da Rua Irmã Dulce                 | 2.225,85m <sup>2</sup>  |
| Prolongamento da Rua Leonora Burato             | 2.248,09m <sup>2</sup>  |
| Prolongamento da Rua Laurindo Mendes de Paula   | 2.099,31m <sup>2</sup>  |
| Prolongamento da Rua Sergio Calgarotto          | 1.939,45m <sup>2</sup>  |
| Prolongamento da Rua Eduardo Antunes dos Santos | 1.661,38m <sup>2</sup>  |
| Rua Rainha Vitória                              | 694,77m <sup>2</sup>    |
| Ciclovía  | 1.249,90m <sup>2</sup>  |
| Área Total das Ruas                             | 13.848,27m <sup>2</sup> |

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2143/2017.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área (Institucional) Área Verde Pública constituída do lote n.º 01, da Quadra 08, com área de 29.923,49m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 13.848,27m<sup>2</sup> (treze mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 01, com área total de 2.373,87m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316717